

Política

Salvaguarda à Identidade de Denunciantes

Objetivo

Esta política visa encorajar os membros da organização, colaboradores (efetivos e voluntários) e demais pessoas a denunciar ocorrências suspeitas ou em andamento de eventos ilegais, antiéticos ou inapropriados (seja em comportamento ou práticas) impedindo que a identidade do denunciante seja compartilhada para evitar retaliações, conforme salvaguardas de proteção à identidade do denunciante de ilícitos ou irregularidades contra a organização, baseada na resolução 3 de 13 de Setembro de 2019 da Controladoria Oficial da União.

A preservação dos elementos de identificação será realizada por meio do sigilo do nome, do endereço e de quaisquer outros elementos que possam identificar o denunciante. Caberá ao responsável pelo acolhimento da denúncia a pseudonimização do denunciante.

Sobre Denúncia

É revelação de informação por membros (atuais ou antigos) de uma organização de práticas ilegais, ilegítimas ou imorais que estejam sob o controle de funcionários dessa organização, a pessoas ou organizações que possam intervir no assunto.

Desta forma, destacamos:

1. O denunciante deve prontamente comunicar, para sua supervisão, o evento suspeito ou em andamento.
2. Se o denunciante não estiver a vontade ou relutante para fazer a denúncia à sua supervisão então deverá fazê-lo ao próximo nível da gerência ou outro departamento correlato, incluindo comitê ou membro apropriado para assisti-lo.
3. O denunciante poderá fazer seu relato se identificando ou anonimamente.
4. Não haverá retaliação ou perseguição àqueles que fizerem sua denúncia de boa fé, ou seja, sem intenção primária de prejudicar a outros ou a instituição.
5. O denunciante que realizar comunicação que seja de má fé estará sujeito a sanções disciplinares que incluem o término de vínculo com a instituição e/ou contrato de trabalho, além de medidas legais que visam proteger a reputação da organização, de seu corpo diretivo e de colaboradores.

6. Qualquer pessoa que tomar medidas retaliativas contra o denunciante que registrar uma ocorrência de boa fé estará sujeito a medidas disciplinares, incluindo o término de vínculo com a organização e/ou contrato de trabalho.
7. Crimes contra a pessoa ou propriedade tais como roubo, sequestro, furto etc devem ser imediatamente denunciados para a polícia local.
8. Supervisores, gerentes e membros do corpo diretivo que receberem denúncias devem tomar ações imediatas para investigar ou resolver a questão apresentada.
9. O denunciante deverá receber posicionamento sobre a investigação, decisão ou resolução ao caso em até cinco dias úteis a contar da data da denúncia.
10. Se a investigação de uma denúncia feita de boa fé e conduzida internamente não estiver a contento do denunciante, este terá o direito de dar continuidade acionando autoridades legais.
11. Se é conhecida a identidade do denunciante cabe a confidencialidade dos dados a todos os envolvidos na aplicabilidade desta política, salvo nos casos de investigações que sejam conduzidas por força de lei e nas quais pessoas da organização estejam sujeitas a intimações.

Cabe reforçar que é nosso dever estimular qualquer pessoa que possa ter sido afetada por alguma má conduta de funcionários da ADT que use esse deste instrumento para rever casos passados e reavaliar se foram encaminhados adequadamente. Se não, faremos o possível para tomar as medidas cabíveis, em linha com os valores da ADT. Isso pode levar a ações disciplinares e possível perda de emprego por parte de funcionários dos nossos quadros atuais.

Continuaremos a comunicar a nossos funcionários, voluntários, parceiros e beneficiários que é seguro e possível relatar quaisquer casos dos quais tenham sido vítimas ou testemunhas. Isto vale, também, para aqueles que não tenham se sentido à vontade para relatar os fatos na época em que ocorreram. E ainda para aqueles que relataram mas o encaminhamento não foi adequado.

O compromisso com esta Política somente será eficaz se todos nos apoiarem a executá-la. Qualquer fato suspeito deverá ser comunicado prontamente. A AdT não praticará qualquer ato de retaliação contra quem, de boa-fé, fizer a comunicação de má conduta, suspeitas de Fraude, Corrupção, violação de lei, ética, valores, desta Política e demais políticas da instituição. Qualquer forma de retaliação nesse sentido deverá ser informada através do canal de denúncia www.amigosdaterra.org.br/contato. A retaliação será considerada uma violação à presente Política.

V. 1.2020